



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BOLO DE FUBÁ, JA DEVIDAMENTE CORTADO E EMBALADO, QUE SERÁ DISTRIBUIDO A POPULAÇÃO DE FORMA GRATUITA, NO EVENTO: ARRAIÁ DE CLARAVAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, PRA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição | UND. | Qtd | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|--|---------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1 | <p>Produção de bolo de fubá tradicional, em pedaços cortados no tamanho mínimo de 6X6 cm, com altura de 5 cm, e embalados individualmente em papel alumínio.</p> <p>Os materiais de produção devem ser de primeira qualidade, garantindo um bolo saboroso, doce e macio, de primeira linha. Em caso de entrega de produto de qualidade ruim será realizado relatório e a empresa será penalizada de acordo com os meios legais</p> <p>OBS: Os pedaços de bolo de fubá serão distribuídos no evento a ser realizado no dia 03/07/2026 as 19:00 horas, portanto, devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Claraval nessa data impreterivelmente até as 15:00 horas</p> | PEDAÇOS | 2.000 | R\$ 2,19 | R\$ 4.380,00 |
| | | | | Total estimado | R\$ 4.380,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de bolo de fubá, já devidamente cortado e embalado individualmente, destina-se ao atendimento do evento “Arraiá de Claraval”, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



realizado no dia 03 de julho de 2026, na Praça Central do Município de Claraval, com acesso gratuito à população.

A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer aos participantes um alimento tradicional das festividades juninas, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento das tradições locais e a promoção da integração social entre os munícipes. O fornecimento do bolo já cortado e embalado individualmente visa garantir maior praticidade na distribuição, bem como assegurar adequadas condições de higiene, segurança alimentar e organização durante a realização do evento.

Considerando a expectativa de público e o caráter cultural e comunitário da festividade, a disponibilização gratuita do alimento constitui ação de interesse público, proporcionando acolhimento aos participantes e incentivando a participação da população nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para atender às demandas do **Arraiá de Claraval 2026**, garantindo a adequada execução do evento e o cumprimento de seus objetivos culturais, sociais e de valorização das tradições juninas.

4. OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bolo de fubá, devidamente cortado e embalado individualmente, destinado à distribuição gratuita à população durante o evento “Arraiá de Claraval”, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, na Praça Central do Município de Claraval.

A ação visa proporcionar aos participantes um alimento típico das festividades juninas, promovendo a valorização das tradições culturais, a integração comunitária e o fortalecimento do convívio social, assegurando, ainda, condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização na distribuição aos munícipes presentes no evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado subsequente à entrega dos materiais solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6.1. O bolo de fubá será distribuído no evento a ser realizado no dia 03/07/2026 as 19h00min, portanto, devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Claraval nessa data impreterivelmente até as 15h00min, no endereço Praça Divino Espírito Santo 533 – Centro – Claraval/MG.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.

e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.



- i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.



- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 09 de junho de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer